EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/21

Projeto de Lei Complementar nº 011, de 13 de setembro de 2021

Prefeito do Município de Adamantina

"Dispõe sobre a 2ª revisão da Lei Complementar nº 080, de 09 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor do Município de Adamantina e dá outras providências".

Artigo 1º Suprime as alterações propostas no artigo 45 da Lei Complementar nº 080, de 09 de outubro de 2006, mantendo-se vigente o texto atual.

Plenário Vereador José Ikeda, 25 de outubro de 2021.

ALCIO ROBERTO IKEDA JÚNIOR

Vereador

JUSTIFICATIVA

A proposta de autorizar a iniciativa privada a desenvolver projetos de interesse social não explica o que seriam esses projetos, não aborda detalhes de como este procedimento seria realizado e traz inúmeras dúvidas, considerando a lacuna normativa existente.

Não há regulamentação em nível federal, estadual e muito menos municipal, sobre o que seriam os programas de interesse social, ou como seriam regulamentadas as habitações de interesse social. Com a aprovação do texto nestes moldes, sem normatização detalhando a execução destes empreendimentos é extremamente temerária.

Não se descarta a possibilidade de, no futuro, estudarmos a possibilidade de parcerias junto a iniciativa privada para a realização de empreendimentos de interesse social. Porém, é imperioso que tal proposta delimite, minuciosamente, a participação do Poder Público e da iniciativa Privada, a fim de resguardar desenvolvimento do Município.

Além do mais, a redução do tamanho dos lotes para 200m² possibilita a iniciativa privada a praticar melhores propostas em seus empreendimentos.

Plenário Vereador José Ikeda, 25 de outubro de 2021.

ALCIO ROBERTO IKEDA JÚNIOR

Vereador